

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Empresa: Centro Sul Brasileiro de Medicina Hiperbárica Ltda - ME.
 Processo nº 45699-2000/16 - 6
 CNPJ: 07.774.522/0001-90
 Objeto: Fornecimento de 15 (quinze) sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, para atender demanda judicial, por período de até 180 dias.
 Valor total: R\$ 7.552,05 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).
 Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93
 Ratificação, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
 Porto Alegre, 23 de agosto de 2016.
 Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 16/2000-0041411-5
 Empresa: CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
 CNPJ: 94.851.250/0001-89
 OBJETO: Contratação emergencial pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias para prestação de serviço de Mão de Obra para atender ao HPSP, HSP e ADS, conforme Termo de Referência - Anexo I.
 Valor serviço mensal: Duzentos e setenta e quatro mil novecentos noventa e oito reais cinquenta e cinco centavos - R\$ 274.998,55.
 Valor serviço para até 180 dias: Hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais, trinta centavos - R\$ 1.649.991,30.
 Base legal: Inc. IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
 Ratificação: Em 22/08/2016, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
 Porto Alegre 23 de agosto de 2016.
 Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0183/2016

Processo n.º: 045961-20.00/16-3
 O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) se LOTE: 01: DESERTO
 LOTE: 02: Empresa: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 00.203.590/0001-50 Valor: R\$ 248.116,00
 LOTE: 03: Empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 05.782.733/0001-49 Valor: R\$ 19.921,20
 LOTE: 04: Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ: 44.734.671/0001-51 Valor: R\$ 29.647,80
 LOTE: 05: Empresa: PHARMA LOG PRODUTOS FARMA LTDA
 CNPJ: 13.485.130/0001-03 Valor: R\$ 7.824,60
 VALOR TOTAL R\$ 305.509,60
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto Alegre 23 de agosto de 2016.
 Divisão de Compras
PREGÃO ELETRÔNICO 134/2016
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam a retificação/redução do valor do Lote 01 do PE 134/2016, publicado à folha 77 do DOE de 05/07/16, para R\$ 8.281.656,00. O restante dos dados permanecem inalterados.
 Porto Alegre, 23 de agosto de 2016.
 Divisão de Compras

INEXIGIBILIDADE

Processo: nº 16/2000-0041950-8
 Empresa: Conselho Federal de Farmácia.
 CNPJ: 60.984.473/0001-00
 OBJETO: Inscrição no XII Congresso Mundial de Farmacêuticos de Língua Portuguesa a realizar-se entre os dias 8 a 10 de novembro de 2016, conforme solicitação da Coordenação da política de Assistência Farmacêutica - CPAF.
 Valor Inscrição: R\$ 300,00 (trezentos reais).
 Base legal: Inc. V do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
 Ratificação: Em 22/08/2016, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
 Porto Alegre 23 de agosto de 2016.
 Divisão de Compras

Codigo: 1668475

Nº. A.R.P. DCC/419/2016, Processo: Nº. 42941-20.00/16-8, celebrado em 19-08-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Rivastigmina 27 mg/ 78.720 unidades/ Maleato de Indacaterol 150 mcg/ 106.320 cápsulas. Preço: R\$ 1.249.176,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/420/2016, Processo: Nº. 42941-20.00/16-8, celebrado em 19-08-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Bupropiona 150 mg - Liberação lenta/ 553.680 comprimidos. Preço: R\$ 221.472,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº T.A.DCC/122/2016, Processo: nº. 39911-20.00/10-8, celebrado em 18-08-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e RAIPAR - RAIZ PARTICIPAÇÕES LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 29 de agosto de 2016 a 01 de março de 2017 o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, do Contrato 201/2011. CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSO LOCAÇÃO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade/Projeto: 6591/ Elemento: 3.3.90.39.3920/ Subprojeto: 0018. RECURSO MANUTENÇÃO/CONDOMINIAL: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade/Projeto: 6591/ Elemento: 3.3.90.39.3914 3.3.90.39.3930 3.3.90.39.3941 3.3.90.47.4703/ Subprojeto: 0018.

Nº T.A.DCC/174/2016, Processo: nº. 90441-20.00/06-7, celebrado em 18-08-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE OSORIO. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 18 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2017 o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta, do Contrato 418/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade/Projeto: 8065 e/ou 8065/ Elemento: 3.3.90.39.3988.

Nº T.A.DCC/163/2016, Processo: nº. 111737-20.00/12-2, celebrado em 18-08-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e RS MEDICA LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 19 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2017 o prazo previsto na Cláusula Nona, do Contrato 377/2013. CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade/Projeto: 6182/ Elemento: 3.3.90.91.9104.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº. 76760-2000/09-8
 OBJETO: para prestar serviços hospitalares, aos usuários do SUS.
 CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE.
 CNPJ: 87.200.929/0001-42.
 MUNICÍPIO: Alegrete/RS
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.
 RATIFICAÇÃO: Em 22 de agosto de 2016, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Nº T.C.U. DCC/021/2016, Processo Nº48079-20.00/15-7, celebrado em 19-08-2016, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, do bem descrito no T.C.U 021/2016. CLÁUSULA QUINTA: a presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
 Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1668479

Processo nº 138369-2000/12-4

Termo de Apostilamento nº 007/2016 ao Convênio 200/2014, celebrado em 15 de dezembro de 2014, e, publicado no D.O.E em 17 de dezembro de 2014, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a **UNIÃO SANTANENSE DE AÇÕES EM SAÚDE - USAS, Município de Santana do Livramento/RS**, para ALTERAR a ATIVIDADE constante no Recurso Financeiro descrito na Cláusula Terceira - Do Recurso Financeiro, para ATIVIDADE 6254, e não 8073, como havia constado.

Porto Alegre, 23 de Agosto de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
 Secretário de Estado da Saúde.

Codigo: 1668482**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, na qualidade de Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde e de acordo com os preceitos do Parágrafo Único, do Artigo 5º, da Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, homologa a Resolução CES/RS nº 02/2016, de 12 de abril de 2016, conforme pedido ratificado pelo Conselho Estadual de Saúde em 19 de maio de 2016.

Porto Alegre, 22/08/2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
 Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CES/RS N. 02/2016

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul em sua reunião Plenária Ordinária realizada em 12 de abril de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8142/90 e a Lei estadual 10.097/94, Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e

Considerando a necessidade de regularizar e reestruturar os Conselhos Regionais de Saúde do Rio Grande do Sul – CRS - nos moldes do que preceituam a Lei Federal n. 8142/90, Lei Estadual n. 10.097/94 e Resolução CES/RS n. 12/2010;

Considerando que o CES/RS emitiu a Resolução n. 05/2015, que resolveu cientificar as entidades da sociedade civil organizada e órgãos públicos – conforme previsão do art. 5º, §4º da Resolução CES/RS n. 12/2010 - para que demonstrem interesse em compor o plenário do Conselho Regional de Saúde respectivo, determinando prazo de 90 dias para tanto;

Considerando que foram constatadas diversas inconsistências nas documentações encaminhadas, notadamente quanto a não adequação aos requisitos previstos na Resolução CES/RS n. 12/2010, que regulamenta a forma de composição dos Conselhos Regionais de Saúde, determinando que só podem participar Entidades e Órgãos públicos com abrangência estadual e/ou regional de atuação;

Considerando a existência de demandas de Conselhos Municipais de Saúde, bem como de pessoas físicas para compor o respectivo Conselho Regional de Saúde que são vedadas pela Resolução CES/RS n. 12/2010.

Considerando que 05 vagas do segmento usuário, como prevê texto da Lei n. 10097/94 são destinadas aos Conselhos Regionais de Saúde, restam pendentes de preenchimento no plenário do CES/RS;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo previsto no artigo 2º da Resolução CES/RS n. 05/2015 para que as entidades da sociedade civil organizada e órgãos públicos com atuação em área de abrangência estadual e/ou regional – conforme previsão do art. 5º, §4º da Resolução CES/RS n. 12/2010 - demonstrem interesse em compor o plenário do Conselho Regional de Saúde respectivo.

Art. 2º – As entidades referidas terão mais 90 dias a contar da publicação desta Resolução, para demonstrar interesse em compor seu Conselho Regional de Saúde respectivo, enviando ofício para a sede do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 20º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90110-150.

Art. 3º – As normas que regulamentam os Conselhos Regionais de Saúde constam na Resolução CES/RS n. 12/2010, disponível no portal do CES/RS na internet: www.ces.rs.gov.br

Art. 4º – Findo o prazo de manifestação de interesse das entidades da sociedade civil organizada e órgãos públicos, o CES/RS procederá na formação dos Conselhos Regionais de Saúde, em atenção aos requisitos previstos na Resolução CES/RS n. 12/2010.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de abril de 2016

CÉLIA CHAVES
 Presidente do CES/RS

Codigo: 1668491